

LEI Nº 459, DE 06 DE AGOSTO DE 1.969

"Que abre crédito especial de NO\$ 2.800,00, destinado a ocorrer ao pagamento de despesas de honorários ao advogado contratado pela Prefeitura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei : -

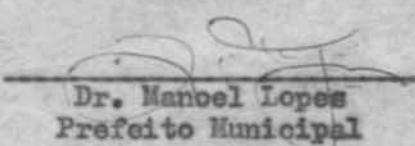
Art. 1º.- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NO\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros novos), destinado a ocorrer à solução de despesas decorrentes de honorários a serem pagos ao advogado contratado pela Prefeitura, nos termos das leis vigentes, para prestar serviços profissionais junto à Procuradoria Judicial do Município, cujo titular se encontra legalmente afastado, em virtude de ter optado pela verba municipal.

§ ÚNICO - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial, ora feita, de NO\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros, novos) da dotação : - SERVIÇOS FAZENDEIROS - 3.1.1.0 - PESSOAL - 3.1.1.1.02 - n. I - Vencimentos do Pessoal, do Orçamento do corrente exercício.

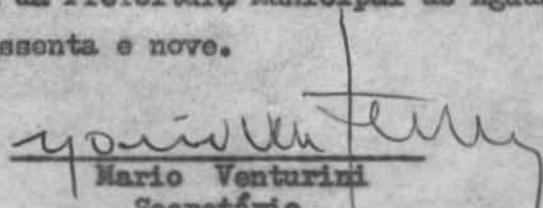
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 1969.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de agosto de 1969.


Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos seis de agosto de mil novecentos e sessenta e nove.


Mario Venturini
Secretário